



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.467/2007

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTES/MERENDEIRAS"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, 10 (dez) Serventes/Merendeiras para atendimento às escolas: **EM "José Borges de Almeida"**, **EM "Boa Esperança"**, **EMEFs "Umbelina Machado da Silva"**, **"Ercílio Cordeiro"**, **"Manoel Franco e "Jardim de Infância Marieta Castro"**, cumprindo jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, e percebendo o vencimento de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

§ 1º. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2007, improrrogável.

§ 2º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art. 2º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirá da seguinte dotação orçamentária: nº 574 - 3.1.90.04.00.00.00, contratação por tempo determinado, 12.361.0006.02.040.000 – manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado–ES, aos 26 (vinte seis) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e sete (2007).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal